



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente

PROCESSO Nº 20 / 2020

DATA: 07/10/2020 - :13:12:59

TIPO: 12 - REQUERIMENTO EXTERNO.

Requerente:	REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA		
CPF/CNPJ:	016.981.909-48	RG/Insc. Est.:	
Endereço:	Rua Santana, 150		
Complemento:		Bairro:	Jardim Santana
Cidade:	Sarandi - PR	CEP:	87112-576
Telefone:	44998789410		

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO.
Informações

REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Câmara Municipal que lhe expeça:

REQUER QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS, COM URGÊNCIA, A FIM DE QUE SEJA APRECIADO O CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3174/2017 PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SARANDI, SENDO INCLUSIVE, COLOCADO EM VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

Observação: Protocolado pelo Senhor Reginaldo Zauzio de Souza

End. Correspondência:	-_Nº:		
Bairro:			
Cidade:	-		
CEP:	Complemento:		
Telefone:	- Celular:	- Email:	

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
--------------	----------------	--------------	------------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA

Requerente

Monica
MONICA CRISTINA GONZALVES

Funcionário

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR

RECEBIDO EM:

06 / 30 / 2020

NOME LEGÍVEL Mônica C. Gonçalves
36:22

COMISSÃO PROVISÓRIA DO PC DO B EM SARANDI, órgão provisório, regularmente inscrito no CNPJ/MF 06.338.307/0001-83, com sede na Rua Imperador, 976, apartamento 101, Jardim Cometa, Sarandi – Paraná, CEP 87112-010, e-mail reginaldozdesouza@gmail.com, neste ato representado por seu presidente **REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 016.981.909-48, inscrito no CIRG nº 5.473.449-2, título de eleitor 062783020655, endereço eletrônico reginaldozdesouza@gmail.com, residente à Rua Santana, nº 150-A, Jardim Santana, CEP 87112-576, em Sarandi – Paraná, por intermédio de seus advogados que ora subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e em seguida requerer o que segue.

1 – DOS MOTIVOS DO REQUERIMENTO

Carlos Alberto de Paula Júnior, na qualidade de Prefeito do Município de Sarandi, teve suas contas julgadas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em face de irregularidades graves e insanáveis, no autos de **Tomada de Contas Extraordinária Nº 646256/11** - Exercício 2011 - Município De Sarandi, Decisão: **ACO 3174/2017- 52C** (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao/305970>), data de publicação: 24/7/2017, **trânsito em julgado: 16/08/2017**. Vejamos:

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA. PAGAMENTO DE DESPESAS COM CHEQUES. CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEM LICITAÇÃO. 01. Pagamento de despesas com cheques. Não observância das medidas de controle previstas na Instrução Normativa n.º 58/2011. Omissão que dificulta o controle e a fiscalização. Irregularidade caracterizada. 02. Contratação de serviços médicos sem licitação. Manutenção de procedimento irregulares de gestões anteriores. Ciência da falha em face de diversas análises da Procuradoria Jurídica Municipal. Orientações deste Tribunal expedidas por meio dos Acórdãos 680/2006 e 789/09 do Tribunal Pleno. Disposições não observadas pelo gestor. Irregularidade com aplicação de multa. 03. Contas irregulares com aplicação de multa.

DECISÃO: [...] II - **Julgar irregular a presente Tomada de Contas Extraordinária**, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, CPF nº 668.320.639-20, Prefeito do Município de Sarandi no exercício de 2011, em razão do pagamento de despesa acima de R\$ 5.400,00, por meio de cheque, sem visto do controle interno e sem justificativa para a adoção desse modo de pagamento, em contrariedade ao art. 45, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 58/2011, e da contratação de empresas fornecedoras de serviços médicos para pagamento de plantões no setor de urgência/emergência e unidades básicas de saúde, sem o competente processo licitatório, em ofensa ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República.

[...] IV- Condenar o Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi no exercício de 2011, ao pagamento da multa prevista no art. 87, IV, d, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, bem como, da multa da alínea "g" desse mesmo inciso, conforme fundamentação; e

V- Determinar, nos termos do art. 248, inciso III, § 6º, o encaminhamento de cópia desta decisão ao Ministério Público Estadual;

VI- Determinar o encaminhamento de cópia desta decisão ao atual Prefeito e ao atual Presidente da Câmara de Vereadores de Sarandi.

Para fins do art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, o Supremo Tribunal Federal decidiu provisoriamente que a apreciação das contas de prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, **serão exercidas pelas Câmaras Municipais**, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores (Recurso Extraordinário nº 848.826/CE, em 10 de agosto de 2016). Em que pese ainda não ter ocorrido a definição sobre a modulação dos efeitos, tampouco se tornado definitiva, há que se ponderar que a Câmara possui total autonomia e independência para resolver a questão, tomando as providências que entender como cabíveis.

Como visto, o acórdão 3174/2017 publicado em 24/07/2017 determinou, além de outras providências, o encaminhamento de cópia da decisão à Câmara de Vereadores do Município de Sarandi-PR para apreciação, a qual alega não ter recebido até o presente momento.

Ocorre que, em contato com o setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 25/09/2020, foi informado que tal decisão havia sido encaminhada à referida Câmara Municipal, com cópia do Aviso de Recebimento (AR) juntado aos autos, porém sem resposta por parte desta.

2 – DOS REQUERIMENTOS

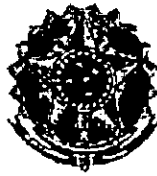
Diante o exposto, requer sejam tomadas as medidas cabíveis, com urgência, a fim de que seja apreciado o conteúdo do acórdão 3174/2017 pela Câmara de Vereadores do Município de Sarandi, sendo, inclusive, colocado em votação pelo plenário.

Nestes termos, pede deferimento.

Sarandi, 06 de outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the text of the commission.

COMISSÃO PROVISÓRIA DO PC DO B EM SARANDI



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

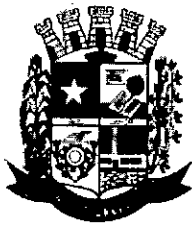
Partido Político:	65 - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL		
Órgão Partidário:	Órgão definitivo		
Abrangência:	SARANDI - PR - Municipal		
Vigência:	Início: 17/01/2020 Final: 30/11/2021		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	22/01/2020
Protocolo/Código do requerimento:	249488628256		
Endereço:	RUA IMPERADOR, 976, APTO 101	Bairro:	JD. COMETA
Município:	SARANDI / PR	CEP:	87112010
Complemento:		CNPJ:	06.338.307/0001-83
Telefone:	(44) 99878-9410	Fax:	
Celular:			
E-mail:	reginaldozdesouza@gmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA	PRESIDENTE (A)	17/01/2020 - 30/11/2021 / Ativo
REGINALDO NUNES	VICE-PRESIDENTE (A)	17/01/2020 - 30/11/2021 / Ativo
FERNANDA PATRICIA LOPES	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO	17/01/2020 - 30/11/2021 / Ativo
KELLY ZAUZIO DE SOUZA	SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS	17/01/2020 - 30/11/2021 / Ativo
VANESSA APARECIDA DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE JUVENTUDE	17/01/2020 - 30/11/2021 / Ativo

Membro	Cargo	Exercício / Situação
HUGO QUINTILIANO DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE MOVIMENTOS SOCIAIS	17/01/2020 - 30/11/2021 / Ativo
ANDREIA FERREIRA DE MATOS	SECRETÁRIA DA MULHER	17/01/2020 - 30/11/2021 / Ativo

Código de Validação	h3PtpSgqaJHO8Bnj50JaTxIXKOM=
Certidão emitida em	16/10/2020 15:12:14

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- PROCESSO Nº 20/2020.


DECISÃO:

I – Ciente do requerimento/pedido formulado pela “Comissão Provisória do PC do B”.

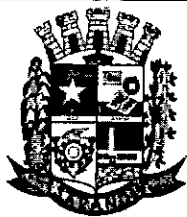
II – Oficie-se para o Departamento de Protocolo bem como para a Servidora “Camila de Souza Bueno” (Departamento de Recepção) para procederem com o levantamento das documentações referente a Tomada de Contas Extraordinária sob nº 646256/11 referente ao exercício financeiro de 2011 do Poder Executivo Municipal que foi apreciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III – Diligências Necessárias.

Sarandi, 06 de outubro de 2020.



Eunildo Zanchim “Nildão”
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Sarandi, 08 de Outubro de 2020.

Ofício nº 119/2020/GP

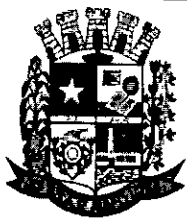
Sr. Vagner Rafael Vaz
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara de Sarandi, que ao final subscreve no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar:

Conforme é de conhecimento do setor de protocolo, abrangido pelo Departamento Legislativo, no dia 06/10/2020 a “**Comissão Provisória do PC do B em Sarandi**” protocolou requerimento informando que o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, na época em que exerceu o mandato de prefeito teve suas contas referente ao exercício de 2011 rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em face de irregularidades graves e insanáveis.

Diante disso, a “Comissão Provisória do PC do B” requereu que a Câmara de Vereadores apreciasse o Acórdão bem como colocasse em votação no Plenário.

Logo, essa Presidência requer a localização dos autos de Tomada de Contas Extraordinária sob nº 646256/11 (Acórdão nº 3174/17), que transitou em julgado em 16/08/2017, conforme mencionado no citado requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Solicitamos o encaminhamento em até 02 (dois) dias úteis. É o que tinha a solicitar. Sem mais para o momento, apresento meu agradecimento.

Respeitosamente,

EUNILDO
ZANCHIM:0
2349186911

Assinado de forma digital
por EUNILDO
ZANCHIM:0
Data: 2020.10.08
14:34:57 -03'00'

Eunildo Zanchim "Nildão"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 08/10/2020
HORA: 16:00
Por: Ragner
PROCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Sarandi, 08 de Outubro de 2020.

Ofício nº 120/2020/GP

Sra. Camila de Souza Bueno
Setor Recepção

O Presidente da Câmara de Sarandi, que ao final subscreve no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar informações:

Quanto ao procedimento de recebimento de correspondências desta Casa de Leis, nos últimos 04 (quatro) anos, uma vez a senhora está lotada no setor de recepção.

Solicitamos a resposta em até 02 (dois) dias úteis. Sem mais para o momento, apresento meu agradecimento.

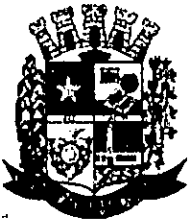
Respeitosamente,

EUNILDO
ZANCHIM:02349186911
186911

Assinado de forma digital por
EUNILDO
ZANCHIM:02349186911
Data: 2020.10.08 14:42:25
-03'00'

Eunildo Zanchim "Nildão"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Camila
08/10/2020
16:03 hora



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO N° 011/2020/DELE

Sarandi, 8 de outubro de 2020.

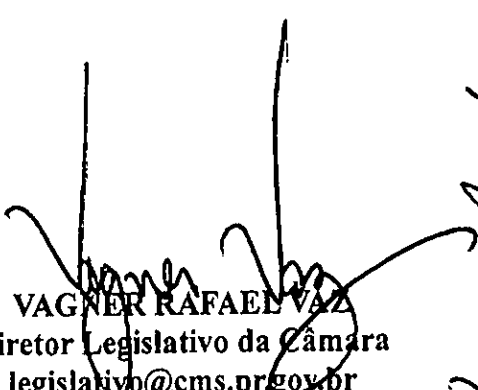
Ao Senhor
Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Resposta ao ofício n° 119/2020/GP.

Senhor Presidente,

1. Informo a Vossa Excelência que análise do sistema de protocolo no ano de 2017 não foi encontrado nada registrado referente a Tomada de Conta Extraordinária, processo n° 646256/11 (Acórdão n° 3174/17) em nosso sistema, segue um relatório do que foi protocolado no referido ano. Apenas os Acórdãos de Pareceres Prévios das contas de 2014 e 2015.
2. Contudo, venho a informar que em meados de 2017 iniciou-se um trabalho de padronização do processo relacionado ao sistema de protocolo e tramitação de documentos internos na Câmara, pois, antes disso o protocolo era, e em partes continua sendo, descentralizado. Ou seja, não há de fato um setor competente que receba todas as documentações e faça a distribuição interna e externa.
3. Logo, sugerimos que possamos efetivar essa proposta de um protocolo robusto e eficiente, para evitarmos, possíveis extravios de documentos ou outros eventuais problemas.
4. Como não localizamos no sistema, solicitamos no dia 08/10/2020 ao senhor José Felipe de Oliveira, Analista de Controle – Jurídico, do tribunal de Contas do Estado do Paraná que fornecesse a liberação das cópias digitais do processo n° 646256/11, a qual já está liberado para consulta e todos os arquivos já estão salvos caso necessite.
5. Segundo o site do TCE-PR, a consulta estará disponível, até 06/01/2021, apenas as peças juntadas ao processo até 08/10/2020 – data da autorização da cópia.

Respeitosamente,


VAGNER RAFAEL VAZ
Diretor Legislativo da Câmara
legislativo@cms.pr.gov.br


Eunildo Zanchim
Presidente

RECEBIDO
09/10/20

OFÍCIO N° 011/2020/DELE

Sarandi, 13 de Outubro de 2020.

Ofício 001/2020 - Recepção

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 120/2020/GP, venho informar Vossa Senhoria que, o procedimento de recebimento das correspondências acontecia da seguinte maneira: correspondências de contas a pagar eram entregues ao setor de contabilidade, mediante protocolo; correspondências em nome dos vereadores eram entregues nos gabinetes para seus assessores ou mesmo aos vereadores, caso estivessem presente no momento da entrega. Quanto as correspondências procedentes do Ministério Público, Tribunal de Contas e Detran, fui orientada de forma verbal, pelo então Chefe de Gabinete, para que os envelopes, assim que recebidos, fossem todos encaminhados para o Gabinete da Presidência.

Sendo essas as informações que tenho para o momento, fico disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

Camila de Souza Bueno dos Santos

Camila de Souza Bueno dos Santos
Recepcionista

*OK recebido
13/10/2020
16:52
/2*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.

AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 12-REQUERIMENTO EXTERNO - Nº 20 / 2020

SENHA PARA CONSULTA WEB: 78493

DATA:	07/10/2020 - 13:12		
Requerente:	REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA		
CPF/CNPJ:	016.981.909-48	RG/Insc. Est.:	
Endereço:	Santana, 150	Bairro:	Jardim Santana
Complemento:		CEP:	87112-576
Cidade:	Sarandi-PR	Telefone:	44998789410

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.
Informações

REQUER QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS, COM URGÊNCIA, A FIM DE QUE SEJA APRECIADO O CONTEÚDO DO ACÓRDÃO 3174/2017 PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SARANDI, SENDO INCLUSIVE, COLOCADO EM VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

Mônica

MONICA CRISTINA GONZALVES

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo."




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que o processo número 20/2020, que tem como signatário o Senhor Reginaldo Zauizio de Souza, na qualidade de Presidente da Comissão Provisória do Partido PC do B de Sarandi, contendo 13 (treze) folhas enumeradas de 01 à 13, mas essa presente certificação, onde tramitará junto ao processo nº 022/2020, sendo este como processo inicial, que ficará fazendo parte integrante da presente Tomada de Contas Extraordinária.

Por ser a presente a pura expressão da verdade, firmo nesta data.

Sarandi, 22 de outubro de 2020.


Dalvecir Aparecido Bonora,
Assistente Legislativo

